



ACADEMIA  
**MÚSICA**<sup>DE</sup>  
**PORTO**  
A ARTE DO SABER

**CENTRO DE APOIO  
À APRENDIZAGEM (CAA)**

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito**

1 - O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos da Academia de Música do Porto (AMP).

2 - O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da instituição, conforme previsto no Art.º 13º da Lei 116/2019, de 13 de setembro.

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos**

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da instituição, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da AMP, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Criar e consolidar nos alunos hábitos de trabalho autónomo, de estudo e de aprendizagem, com vista o sucesso escolar;
- c) Proporcionar aos alunos espaços abertos e facultativos onde poderão encontrar apoio pedagógico;
- d) Contribuir para a diversificação de estratégias e métodos educativos;
- e) Desenvolver nos alunos aptidões e hábitos de trabalho baseados na consulta, tratamento e produção de informação, tais como selecionar, analisar e utilizar documentos;
- f) Proporcionar oportunidades de utilização e produção de informação que possibilitem a aquisição/aplicação de conhecimentos e a compreensão dos conteúdos lecionados;
- g) Promover um ambiente que estimule o uso progressivo e generalizado de tecnologias multimédias e da internet;
- h) Tornar possível a plena utilização dos recursos pedagógicos existentes, das diferentes disciplinas e de projetos da AMP;

- i) Desenvolver o respeito pelo uso da propriedade comum inculcando um espírito de cooperação e de partilha;
- j) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- k) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

### **Artigo 3.º**

#### **Espaço físico**

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem da Academia de Música do Porto é composto por vários locais, tendo em conta a distribuição dos alunos por níveis de ensino e as necessidades dos mesmos. São eles: sala de apoio à aprendizagem 1, sala de apoio à aprendizagem 2.

- A sala de apoio nº 1 situa-se na sala 04 do 1º andar frente;
- A sala de apoio nº 2 situa-se na sala 01 do 1º andar traseiras;
- Em ambas as salas realizam-se as atividades de apoio ao acompanhamento psicopedagógico aos alunos que manifestem maiores dificuldades.

### **Artigo 4.º**

#### **Composição**

1 - Podem ser disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos: docente de educação de Ensino Artístico Especializado, mestrado em Ensino da Música.

2 – A coordenação do CAA está ao Cargo do Conselho Pedagógico da AMP.

3 - Poderão ser disponibilizados os seguintes recursos materiais envolvendo várias disciplinas: audiovisuais, recursos tecnológicos (ex.: computadores), dossiers temáticos, manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções, apresentações em PowerPoint, etc.

## **Artigo 5.º**

### **Atribuições genéricas do CAA**

1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos.

2 - As atribuições genéricas do CAA são:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas valências, alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro;
- c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

## **Artigo 6.º**

### **Organização**

1 - O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos, do nível de ensino e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

2 - Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados na-Lei N.º 116 de 13 setembro de 2019 cujo relatório técnico pedagógico assim o refira.

3 - O CAA funcionará, sempre que possível, a tempo parcial, sendo que os recursos humanos alocados poderão encontrar-se em pelo menos um dos espaços/zonas definidos como pertencentes ao CAA.

4 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno. Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procurará desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos professores. Estes materiais ficarão à disposição de todos os alunos, sempre que solicitado.

#### **Artigo 8.º**

##### **Registo de atividade**

1 - Todos os docentes que desenvolverem atividades no CAA deverão registar de forma sintética a sua atividade em livro próprio, ou noutro lugar definido pelo Conselho Diretivo, como a plataforma Musa. Caso o professor não compareça deverá proceder conforme os normativos no que se referem a ausências ao serviço/faltas.

#### **Artigo 9.º**

##### **Monitorização de atividades**

- 1 - Proceder-se-á a registos sistemáticos da frequência e utilização do espaço.
- 2 - Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos poderão ser chamados a colaborar na realização de inquéritos de opinião, que serão apreciados por parte do Conselho pedagógico e Conselho Diretivo da AMP.
- 3 – O Conselho Diretivo monitoriza e apoia o funcionamento do CAA, nomeadamente, na aquisição de material e equipamentos, de modo, a garantir o cumprimento do regulamento do CAA.
- 4 - No final de cada ano letivo, o Conselho Pedagógico elabora um relatório que descreve a atividade da equipa assim como a análise do trabalho desenvolvido no CAA e que apresentará ao Conselho Diretivo e aos encarregados de educação.

## **Artigo 11.º**

### **Considerações finais**

1 - O Regimento do CAA, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, é dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página da Academia de Música do Porto.

2 - Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste documento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Aprovado em Conselho Diretivo e Pedagógico a 05-05-2025

A vigorar desde 5 de Maio 2025.

**A Coordenação Pedagógica:**

---

(Ricardo Veiga Parente)

---

(José Filipe Bastos Dias)

---

(José Pedro Gomes Moreira)

## **Coordenação Pedagógica**

**Nome:** Ricardo Veiga Parente

**Nome:** José Filipe Bastos Dias

**Nome:** José Pedro Gomes Moreira

## **Membro Honorário**

**Nome:** Vítor Manuel Ferreira Gomes

## **Diretor**

**Nome:** Ricardo José de Almeida Ferreira Brito

## **Subdiretora**

**Nome:** Isabel Cristina Moreira Santos

## **Contacto dos Serviços Administrativos**

**Telefone:** (+351) 224 010 437